

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Educação Agricultura e Ambiente
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior



Officio 014.02/2016-CCCMS

Humaitá, 30 de março de 2016.

A Claudinei Frutuoso Nesta

Prezado Candidato,

Em resposta ao recurso protocolado por V. Sa. para a CCCMS/IEAA/UFAM, estamos lhe encaminhando uma cópia da Ata da Reunião em que seu pedido foi apreciado e julgado, para o seu conhecimento.

Sem mais, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atengiosamente,

Jese Amarino Maciel de Brito Presidente da CCCMS – IEAA Portaria 028/16-IEAA/UFAM



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente
Comissão de Concursos para a Carreira do Magistério Superior



1 Ata do Resultado da Análise do Recurso impetrado pelo candidato Claudinei Frutuoso,

2 Edital de Abertura N.º 082/2015, unidade IEAA, Área de Conhecimento: Metodologia

3 do Estudo e da Pesquisa, Metodologia do Ensino para os Anos Iniciais do

4 Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e 5 vinte e dois minutos, reuniram-se na Sala 11, Bloco II, do Instituto de Educação, 6 Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas, situado na Rua 7 Circular Municipal, s/n, bairro São Pedro, na cidade de Humaitá - Amazonas, os 8 membros integrantes da referida comissão, a saber: Prof. Me. José Amarino Maciel 9 de Brito (presidente), Prof.³ Me. Euricléia Gomes Coelho (membro), Prof. Adalcir 10 Araújo Feitosa Júnior (membro) e Wellington Luiz de Melo Silva (secretário), para 11 procederem à análise do recurso interposto pelo candidato Claudinei Frutuoso às 12 quinze horas e cinquenta e quatro minutos do dia vinte e oito do mês de março de dois 13 14 mil e dezesseis. Após lido todo o documento, a Comissão entendeu que os esclarecimentos a serem prestados teriam que ser feitos pela Banca de Examinadores 15 da referida área de conhecimento, cujos integrantes já haviam sido notificados a se 16 17 fazerem presentes na instituição e se prontificado para eventuais consultas e/ou análises de documentos apresentados pelos candidatos. Em seguida, os membros 18 integrantes da Banca Examinadora, a saber: Profa. Dra. Vera Lúcia Reis da Silva 19 (presidente), Profa. Dra. Ágida Maria Cavalcante dos Santos (membro) e Profa. Me. 20 Maria de Nazaré de Lima Ramos (membro) passaram a apreciação do recurso 21 22 apresentado pelo candidato. Lido e analisado o recurso interposto no qual este refuta 23 a nota obtida em sua prova didática e questiona o "porquê" de não ter sido arguido 24 pelos examinadores após sua apresentação, a Banca chegou as seguintes 25 conclusões: 1. Todos os membros da Banca empatizaram com a argumentação do recurso impetrado pelo candidato. Porém, considerou que houve uma frágil 26 abordagem epistêmica em que o candidato se ateve apenas às informações dos 27 28 slides. O candidato não conseguiu apresentar um sólido domínio do conteúdo 29 necessário e imprescindível a uma prova didática de concurso para a carreira do magistério superior. Também, não houve a utilização de outros recursos, a não ser os 30 31 slides, abdicando-se de apresentar seu domínio em estratégias didático-pedagógicas, conduzindo a aula a etapas de monotonia, concluindo de forma prosaica e não 32 33 despertando o interesse da Banca Examinadora em argui-lo. A Banca seguiu rigorosamente o disposto no Artigo 43 do Regulamento anexo à Resolução 026/08-34 35 CONSUNI/UFAM, o qual não torna o item questionado pelo candidato como 36 irrevogável e imprescindível, como ele parece ter entendido a partir de sua leitura do 37 verbo "poderá". Da mesma maneira, a Banca não identificou na aula abordagens



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente
Comissão de Concursos para a Carreira do Magistério Superior



concisas sobre os desafios e possibilidades da pesquisa em Educação, o que 38 fragilizou o dominio do tema (Inciso III do Artigo 43), restringindo-se a pontuar os itens 39 40 que compõem as etapas do projeto como desafios dos pesquisadores. A Banca Examinadora observou que o mesmo pontuou as etapas da elaboração de projeto e 41 não considerou que tenha havido a ampliação da temática contextualizando-a na 42 prática da pesquisa em Educação. Diante do exposto, a Banca manteve a nota obtida 43 pelo candidato com média aritmética final 6,1 (seis virgula um), decisão esta que foi 44 45 acatada por esta Comissão. Desta forma, o recurso interposto pelo candidato Claudinei Frutuoso foi INEFERIDO. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas 46 e três minutos, eu, Wellington Luiz de Melo Silva, secretário da CCCMS, lavrei a 47 presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão e da 48 49 Banca Examinadora.

Prof. a Dr. a Vera Lúcia Reis da Silva – Presidente

Marda Jamb

Prof. a Dr. a Agida Maria Cavalcante dos Santos – Membro

Prof. a Me. Maria de Nazaré de Lima Ramos – Membro

Prof. Me. José Amarino Maclel de Brito – CCCMS

Prof. a Me. Euricleia Gomes Coelho - CCCMS

Prof. Adalcir Araújo Feitosa Júnior – CCCMS

Wellington Luiz de Melo Silva - CCCMS